MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 461, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.994.-

Regula a Concessão dos Títulos de "CIDADÃO SANTANENSE HONORÁRIO" e de "CIDADÃO EMÉRITO".

O Senhor Vereador ANTÔNIO IVANHOÉ MILAN, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam instituídos os Títulos de "Cidadão Santanense Honorário" e o "Título Honorífico de Cidadão Emérito".

§1º) O título de Cidadão Santanense Honorário será conferido a todo cidadão nascido fora do Município ou País, que tenha contribuído com o seu' trabalho para o desenvolvimento social, político, cultural e artístico da sociedade santanense, riograndense ou brasileira.

§2º) O Título Honorífico de Cidadão Emérito, que será conferido' a todo o cidadão que, santanense de nascimento, tenha contribuído com o seu traba - lho para o desenvolvimento social, político, cultural e artístico da sociedade santanense, riograndense ou brasileira.

Art. 2º - Os títulos instituídos no artigo anterior serão concedidos por deliberação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em Sessão' Secreta e em votação secreta, através de proposição de vereadores que será promulgada pelo Presidente e Objeto de Resolução.

Art. 3º - Anualmente só poderão ser concedidos cinco(05) títulos de Cidadão Santanense Honorário e cinco (05) títulos de Cidadão Emérito.

Art. 4º - Os projetos de concessão dos títulos criados no artigo' primeiro, deverá ser apresentado através de Projeto de Resolução com justificativa' onde conste detalhadamente os motivos da homenagem.

Art. 5º - Este tipo de Projeto de Resolução quando recebidos pela Secretaria, serão de imediato levados ao Presidente que fará o registro dos mesmos' em fichas de caráter sigiloso e determinará à Secretaria que confeccione cópias aos senhores vereadores, cópias estas que deverão ser entregues em envelope fechado com observação em vermelho com as palavras "CONFIDENCIAL" e "SIGILOSO".

Art. 6º - O período para a apresentação de Projeto de Resolução ' propondo a concessão de Titulos criados pela presente Resolução é de 1º de janeiro' a 10 de junho de cada ano.

Digitalizado com CamScanner

.....

Art. 7º - No período de 15 (quinze) a 30 (trinta) de junho de cada ano, o Presidente convocará uma ou mais sessões secretas para o exame de Projeto de Resolução que tratem da concessão de Títulos criados pela presente Resolução.

Art. 8º - A "Ordem do Dia" destas sessões secretas deverá obedecer a mesma ordem em sentido crescente do ingresso dos Projetos de Resolução que proponham a concessão dos Titulos ora instituídos, sendo para isto observado hora, dia, mês e ano da apresentação de ditos projetos de resolução.

Art. 9º - Da discussão, só poderá usar da palavra o vereador proponente, ou o primeiro signatário no caso de haver mais de uma subscrição, o qual usará da palavra pelo espaço de até quinze minutos para exposição sobre sua proposi tura, após será encerrada a discussão de dito projeto de Resolução, não cabendo a partes.

Art. 10 - A votação será secreta, com a chamada individual dos senhores vereadores pelo Secretário, que entregará a cada um uma cédula com dois quadrinhos, junto ao primeiro constando a palavra "SIM", junto ao segundo a palavra "NÃO". O voto consistirá em por um "X" no quadro ao lado do "SIM" se for favorável, ou um "X" no quadro ao lado da palavra "NÃO" se for contrário, junto com a cédula o Secretário também distribuirá a cada vereador presente à Sessão, um envelope que estará subscrito pelo Secretário e por quem presidir a Sessão, devendo cada vereador após votar na cédula, colocá-la dentro do envelope e este deve ser colocado na urna.

Art. 11º - Após cada votação o Presidente convidará os líderes de Bancada presentes para juntamente com o Secretário, realizarem o escrutínio, e após se for aprovado, o Secretário irá anunciar que o dito projeto de Resolução foi aprovado sem mencionar o número de votos a favor ou contra, e em caso de rejeição da mesma forma.

Art. 12 - No caso de ter sido aprovado cinco projetos concedendo determinado Título, o Presidente determinará o imediato arquivamento dos Projetos de Resolução que constarem da "Ordem do Dia" e que preconizarem a concessão de Títulos semelhante.

Art. 13 - Após encerrada a Sessão, o Presidente determinará a realização pelo Secretário, da ata, na qual constará a hora, dia, mês e ano de sua realização, o nome dos vereadores presentes e a relação de apenas o Título nela concedidos, a qual depois de subscrita pelos vereadores, passará a ser "Ata não secreta" da qual o Presidente determinará à Secretaria da Casa para que, sejam confecciona dos convites aos cidadãos que foram distinguidos com os Títulos e lhe dará ciência da ata dos trabalhos.

Art. 14 - Será considerada como falta de decoro parlamentar, a quebra do sigilo da reunião secreta nos termos do art. 2º desta Resolução, cabendo ao infrator punição na forma da lei.

.....

Digitalizado com CamScanner

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....

Art. 15 - Os Titulos serão entregues na Sessão Solene do Legislativo Municipal em homenagem ao aniversário da cidade.

§ Ùnico - Na hipótese de por motivo de força maior algum dos agraciados com o título não puder recebê-lo na ocasião prevista neste artigo, o Presidente após consultar as lideranças de bancada com assento no Legislativo Municipal, marcará outra data para, em Sessão Solene ser-lhe entregue o Título.

Art. 16 - O Título constará de um Diploma com as armas da cidade e cores, e nele se inscreverá as razões da homenagem.

Art. 17 - Conferido o Título, no qual se fará constar , detalhadamente, as causas da homenagem e a síntese biográfica da personalidade homenageada.

Art. 18 - Revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções nºs 229 de 05/02/85, 349 de 22/05/91 e nºs 456 de 01/08/94 , esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal, 04 de outubro de 1.994.-

Vereador ANTÔNIO IVANHOÉ MILAN
Presidente

Registre-se:

Vereador SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner